

DECISÃO COREN-RN n.º 63/2023

Indeferimento de Desagravo Público em favor de profissionais de enfermagem do Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 32/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 586ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 20 de abril de 2023.

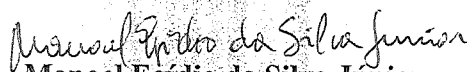
DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 32/2023, que indeferiu o pedido de promoção de Desagravo Público n.º 05/2023, supostamente ocorrido no Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN.

Art. 2º- Arquivem-se os autos.

Art. 3º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de abril de 2023.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Documento assinado digitalmente
RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR
Data: 25/04/2023 11:10:39-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário